

PROJETO DE LEI N° , DE 2012
(Da Sra. Luci Choinacki)

Institui 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei institui 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino, com o propósito de reconhecer e divulgar as conquistas femininas nessa área, denunciar os obstáculos e preconceitos de gênero que as desportistas ainda têm de superar para usufruir do seu direito ao esporte e incluir, na agenda política, a necessidade de programas e políticas para a superação dessas questões.

Neste início de década desportiva no Brasil, revelam-se de um lado o potencial do esporte feminino e de outro os obstáculos socioculturais que ainda se erguem contra o direito das mulheres de poder livremente expressar

todas as suas potencialidades, inclusive em áreas tradicionalmente dominadas pelos homens, como em algumas modalidades desportivas.

Por trás de conquistas como as da jogadora Marta e da seleção brasileira feminina de futebol, de Maurren Maggi (atletismo), de Fabiana Murer (atletismo), das jogadoras da seleção brasileira de vôlei, de Keitlen Quadros (judô), de Fernanda Oliveira e Isabel Swan (vela) e de Natália Favigna (taekwondo), dentre outras, do aumento da participação feminina nas delegações olímpicas, há histórias e pesquisas que demonstram as dificuldades que muitas mulheres enfrentam para poderem “jogar”.

No futebol, há fontes reveladoras. Segundo Darido¹, o depoimento da ex-jogadora Cynthia, que aos dez anos parou de jogar por um ano, é bastante ilustrativo:

“Falavam que eu era João. Nesta época, desviava dos campos porque era muita tentação. A paixão pelo esporte foi muito maior que o preconceito.”

A mãe de Pretinha, outra grande jogadora, relata, segundo o Jornal o Dia (conforme citado por Darido²), que a proibia de jogar futebol, mas por causa da insistência dos colegas teve de acabar cedendo.

Por duas décadas, no período de 1965 a 1986, a legislação brasileira proibiu as mulheres de praticarem lutas, futebol, pólo aquático, pólo, rugby e baseball. E se antes não havia uma proibição legal, havia outras que excluíam as mulheres do direito de jogar. Cultivava-se, por exemplo, a ideia de que a prática de futebol por mulheres era nociva à sua saúde, especialmente à maternidade. Outra, referente à expectativa cultural sobre o comportamento e à conduta da mulher, considerava o contato físico e a agressividade de determinadas modalidades desportivas incompatíveis com a delicadeza e os encantos femininos. Havia, ainda, o temor de que a introdução da mulher em ambientes e eventos antes considerados masculinos se confundisse com desonra e prostituição.

¹ DARIDO, Suraya. Futebol feminino no Brasil: do seu início á prática pedagógica, s/d.

² DARIDO. Op. Cit.

Apesar disso tudo, a participação feminina no futebol não deixou de crescer. Como resultado, em 1991, a FIFA, órgão máximo do futebol internacional, organizou a primeira Copa do Mundo Feminina e, em 1996, o futebol feminino entra pela primeira vez no programa das Olimpíadas. Mas, mesmo assim, a prática esportiva das mulheres ainda é muito inferior à dos homens.

Como se nota, também no esporte segue a luta das mulheres pela igualdade de direitos, muitas vezes vitoriosa nas leis, mas outras tantas ignorada na prática, onde prossegue no desafio de superar uma cultura sexista e patriarcal arraigada até hoje na sociedade brasileira.

Por tudo isso, julgo fundamental que em 2013 celebremos o ano de mobilização pelo esporte feminino no Brasil. Para promover a abertura do processo de instituição desse ano de luta, conscientização e promoção do direito das mulheres ao esporte, organizamos em 14 de dezembro de 2011, na Comissão de Turismo e Desporto, reunião de audiência pública na qual debateu-se a participação da mulher no esporte. Esse encontro contou com a participação das atletas olímpicas Aída dos Santos (Atletismo nos Jogos Olímpicos de Tóquio/1964); Jaqueline Silva (Vôlei de praia nos Jogos Olímpicos de Atlanta/1996); e Leila Barros (Voleibol nos Jogos Olímpicos de Atlanta/1996 e Sydney/2000); da atleta Amanda Miranda (jogadora de futebol do Clube Atlético Mineiro), da Sra. Kátia Rubio, Professora e Pesquisadora da Universidade de São Paulo, na área de Esporte Olímpico; Sra. Cássia Damiani, Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério do Esporte; e da Sra. Clélia Mara Brandão, Coordenadora Geral de Redes Públicas da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Nessa reunião confirmou-se o que descrevi nos parágrafos anteriores desta justificação e todos, convidados e parlamentares, concordamos com a necessidade da instauração de um processo de mobilização pelo esporte feminino no Brasil. Creio que a realização e o resultado da Audiência Pública de 14 de dezembro passado cumpre a exigência do art. 4º da Lei 12.345, de 2010, que dispõe, dentre outras providências, dos requisitos para apresentação e aprovação de leis que instituem datas comemorativas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa para a aprovação de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino, de forma a contribuir para a promoção de um tempo que indique novos caminhos para a consolidação da democracia brasileira também na área desportiva.

Sala das Sessões, em _____ de 2012.

Deputada Luci Choinacki